



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 246/89 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.989

"Dispõe sobre Isenção da Cobrança da iluminação Pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aprovou e promulgou e eu, Prefeito Municipal publico a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido a cobrança da taxa de iluminação pública, tendo em vista que muita gente de baixa renda, já estão desligando seus padrões por não terem condições de pagarem nem sua própria energia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada,
em 03 dias do mes de Outubro do ano de 1.989.

Jose Barbaresco
José Barbaresco
Prefeito Municipal